



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Projeto de Lei Legislativo nº 04 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Três Coroas e dá outras providências.

Art. 1º- Os Poderes Executivo e Legislativo de Três Coroas promoverão a transmissão ao vivo das sessões públicas de todas as licitações.

§1º. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo;

§ 2º. No caso de licitação eletrônica, deverá informar o link de acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame.

§3º. Cada Poder poderá utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim implementar a transmissão.

Parágrafo único- as transmissões serão feitas por meio da internet no site oficial do Poder licitante, e será também disponibilizado, sempre que possível, pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º O encarregado pela Licitação deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações:

I - número do edital de licitação;

II - modalidade de licitação;

III - regime de execução;



"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



IV - órgão solicitante;

V - objeto da licitação.

Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Art. 5º A transmissão abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art.6º Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei, por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Coroas, 04 de agosto de 2021.


JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN
Vereador do PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Três Coroas e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 3.247, de 14/02/2013, que regula o acesso à informação no âmbito do município de Três Coroas e dispõe sobre os procedimentos a serem observados, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações.

A norma federal citada, disciplina as questões voltadas para o acesso à informação, de acordo com os princípios da Administração Pública, inclusive reforçando a legitimidade do papel de fiscalização e controle externo exercido pelo Poder Legislativo.

Neste contexto, o presente projeto de lei foi apresentado no intuito de fortalecer os princípios constitucionais da transparência e publicidade dos atos administrativos, especialmente em relação aos processos licitatórios, mediante transmissão, ao vivo e pela internet no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Diante desse cenário, diversos municípios brasileiros têm implementado a transmissão ao vivo das sessões de licitação, em formato áudio e vídeo, divulgando os atos de contratação pela internet. Essa é uma prática que vem ganhando força principalmente com o advento da Pandemia do Corona Vírus, em que o município deve fazer a divulgação de seus atos, sem colocar em risco a saúde de seus moradores.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, bem como objetiva o atendimento à legislação vigente, no que diz respeito ao direito de acesso a informações, no âmbito do Município de Três Coroas.

Câmara Municipal de Três Coroas, 04 de agosto de 2021.


JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN
Vereador do PSB



"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".